

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0044-2021

Início Tramitação 02-07-2021

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente.

Autor

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



01
10/10

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 534/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 29 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

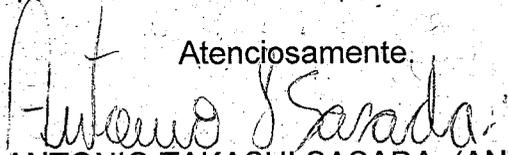
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 044/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente".

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031758
Data/Hora: 02/07/2021 10:25:31
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

020
1071

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 044 de 29 de junho de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 64.113,48 (sessenta e quatro mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I:

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento para contratação por tempo determinado, material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. A abertura do crédito especial previsto nesta propositura será utilizado para contratação de pessoal para atuar no Projeto Criança Feliz e criação de dotação/abertura de ficha, recursos ACESSUAS. As informações sobre os valores constam nos Memorandos Internos nº 78/2021 e nº 76/2021, de 18 e 15 de junho de 2021, expedida pelo Departamento de Assistência Social.

O crédito será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 044 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 64.113,48 (sessenta e quatro mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

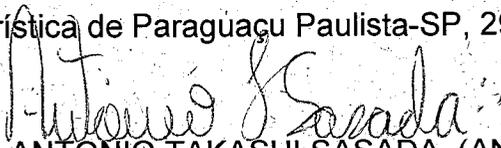
Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento de despesas para contratação por tempo determinado, material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

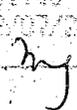
Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de junho de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO

PM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 001756
Data/hora: 02/07/2021 10:21:21
Responsável: 



04
01

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 29 de junho de 2021 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	11	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	817	08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
		24.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500	190	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
	818	08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
		10.113,48		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		500	209	SUAS TRABALHO
	819	08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
		30.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		500	209	SUAS TRABALHO
				TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 64.113,48

ANEXO II

			Fontes de Recurso	
	95	00		40.113,48
			Subtotal Superavit Financeiro R\$	40.113,48
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	567	08.244.0022.2094.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-24.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500	190	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
				Subtotal Anulação R\$ -24.000,00
			TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO R\$	64.113,48

J

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO nº 76/2021

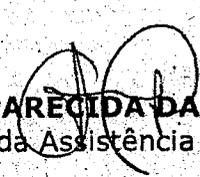
DE:	Assistência Social
PARA:	Planejamento

Paraguaçu Paulista, 15 de junho de 2021.

Venho através deste, solicitar a criação de dotação/abertura de ficha, recursos Acessuas, no valor de R\$ **40.113,48** – Código de Aplicação **500 209**, conforme segue:

- Material de Consumo – Saldo R\$ **10.113,48**;
- Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Saldo R\$ **30.000,00**;

Atenciosamente.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguacu Paulista**

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO Nº. 78/2021

DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Planejamento

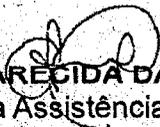
Paraguacu Paulista, 18 de junho de 2021.

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial para contratação de pessoal para atuar no Projeto Criança Feliz, como visitadora para acompanhar e apoiar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância de 0 a 6 anos e da gestante, facilitando o acesso nas políticas que necessitam.

Referida solicitação faz necessária em caráter emergencial, visto que as ações não podem serem interrompidas para alimentação do acompanhamento no sistema do Mistério da Cidadania do Programa Criança Feliz, evitando a perda do repasse do Recurso Federal, caso as atividades não sejam retomadas imediatamente.

- **Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04 - Cod. Apli. 500-190, no valor de R\$ 24.000,00.**

Sem mais para o momento.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



09/01/21

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

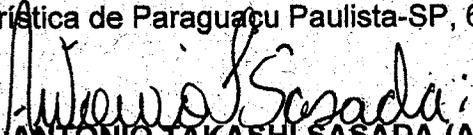
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

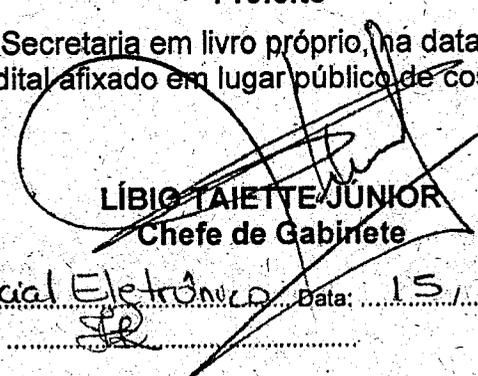
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIRETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15/01/2021 Edição 01, p.: 1
Visto do servidor responsável: IR